



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda de Redação nº 06/2025 ao Projeto de Lei 03/2025 – Abertura de Crédito Especial.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 41/2025
Data: 13/01/2025 - Horário: 18:50
Legislativo

Ementa: Altera dispositivos do Projeto de Lei 03/2025, e dá outras providências

Autor: Mesa Diretora

Art. 1º Altera o nome das Secretárias constantes nas planilhas de fonte de recursos que estão sendo criados no art. 1º do projeto de lei 03/2025 acrescentando “Municipal” no nome da Secretária conforme previsão do projeto de Lei Complementar 01/2025 que altera a Estrutura Administra do Município de Tapurah.

§1º. 10 - Secretaria **Municipal** de Esporte Lazer e Turismo;

§2º. 11 – Secretaria **Municipal** de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei 03/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

Luiz Augusto Sette
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca adequar erro na redação da dotação das Secretárias incluído Municipal, passando a constar: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Algumas alterações seguem algumas recomendações propostas em parecer jurídico.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

Luiz Augusto Sette
2º Secretário